



PORTARIA N. 03/2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria 02/2023, que disciplina a distribuição das atribuições dos órgãos de execução em exercício nas Defensorias Militares da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Coordenador Regional Criminal da Capital e a Coordenadora Local da Defensoria Militar, no uso de suas atribuições previstas no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003:

Considerando a atribuição para coordenar as atividades desenvolvidas pelas Defensoras e Defensores Públicos vinculados à Coordenação Criminal da Capital;

Considerando a necessidade de alteração da disciplina estabelecida por meio da Portaria 02/2023, notadamente em razão da designação dos Exmos. Defensores Públicos Edson Moraes de Martins, Madep 050, e Aender Aparecido Braga, Madep 0666, para patrocinarem a defesa dos assistidos C. P. O. e A. F. G., em todos os feitos que tramitam perante a Justiça Militar, nos termos das decisões proferidas nos Procedimentos SEI 9990000001.001904/2023-33 e 9990000001.002479/2023-08;

Considerando, por fim, a necessidade de se estabelecer compensação pelas atribuições extraordinárias assumidas;

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a disciplina da Portaria 02/2023, no que se refere à distribuição das atividades da cooperação instituída por meio das Resoluções 1506 e 1558/2023, da Defensoria Pública-Geral, bem como das Defensorias Militares, nos seguintes termos.

Art. 2º. Relativamente às atribuições junto à 4ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais, será observada a seguinte distribuição de ante dígitos de processo e dias de audiências:

§ 1º. A Defensora Pública Adriana Newmann Franca Lima responderá pelos processos de ante dígitos ímpar, além das audiências a serem realizadas às quintas-feiras;

§ 2º. A Defensora Pública Maria Cristina Ferreira de Carvalho responderá pelos processos de ante dígitos par, além das audiências a serem realizadas às terças-feiras;

Art. 3º. Relativamente às atribuições junto à 5ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais, caberá às Defensoras e Defensores Públicos o acompanhamento dos feitos em tramitação, com atuação da Defensoria Pública de Minas Gerais, observando-se a mesma divisão de processos, por ante dígitos, estabelecida no art. 2º.

Art. 4º. Relativamente aos feitos em trâmite perante o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, **em grau de recurso**, caberá à Defensora ou Defensor Público originário da auditoria e/ou cooperador, conforme os ante dígitos distribuídos em 1ª instância, nos termos do art. 2º da presente Portaria, devendo cada i. Defensora ou Defensor Público realizar eventuais audiências/sessões de julgamento correspondentes aos feitos de sua atribuição.



Art. 5º. Relativamente aos **feitos originários** de competência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, será observada a seguinte distribuição de ante dígitos de processo, devendo cada i. Defensora ou Defensor Público realizar eventuais audiências/sessões de julgamento correspondentes aos dígitos de sua atribuição:

§1º. A 1ª Defensoria Pública Militar, responderá pelos processos de ante dígitos 1 e 2;

§2º. A 2ª Defensoria Pública Militar, responderá pelos processos de ante dígitos 3 e 4;

§3º. A 3ª Defensoria Pública Militar, responderá pelos processos de ante dígitos 5 e 6;

§4º. A Exma. Defensora Pública Letícia Barra Vieira responderá pelos processos de ante dígito 7;

§ 5º. O Exmo. Defensor Público Wilson Hallak Rocha responderá pelos processos de ante dígito 8;

§ 6º. Os processos de ante dígitos 9 e 0, terão desprezados esses números, regulando a distribuição pelo número anterior aos mesmos.

Art. 6º. Relativamente às atribuições junto ao **SEEU**, os feitos serão acompanhados pela Defensora ou Defensor Público originário de cada uma das Auditorias Militares, devendo cada i. Defensora ou Defensor Público realizar eventuais audiências/sessões de julgamento correspondentes aos dígitos de sua atribuição, à exceção dos feitos originários da 4ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais, que serão acompanhados pela Exma. Defensora Pública Letícia Barra Vieira e pelo Exmo. Defensor Público Wilson Hallak Rocha, observando-se a seguinte distribuição, conforme os ante dígitos:

§ 1º. A Exma. Defensora Pública Letícia Barra Vieira responderá pelos processos de ante dígito ímpar;

§2º. O Exmo. Defensor Público Wilson Hallak Rocha responderá pelos processos de ante dígito par.

Art. 7º. Relativamente às atribuições de acompanhamento dos IPM's, que tramitarem na Capital, na forma do art. 14-A Código de Processo Penal e do art. 16-A do Código de Processo Penal Militar, será realizada a distribuição entre as i. Defensoras e Defensores cooperadores, pautada pela manutenção da equidade das atribuições.

Art. 8º. Para efeitos dessa portaria, considera-se ante dígito o número anterior ao “dígito”, conforme o número destacado (negrito) no seguinte exemplo: 000000**3**-06.2023.9.13.0003.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2023.

Ricardo de Araújo Teixeira
Coordenador Regional Criminal da Capital
Madep 0649

Letícia Barra Vieira
Coordenador das Defensorias Militares
Madep 0234